ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N.....

LEI Nº 284, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO EM NOME DA PREFEITURA PARA ARRENDAMENTO DE UM MOTOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir arrendamento, pelo prazo de dois anos, um motor de marca "BLACKSTONE", de 140 HP, ao Sr. Des. Tomaz Salustino Gomes de Melo, para a iluminação pública.

Artigo 2º - O arrendamento será de cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)mensais, pagável à boca do cofre.

Artigo 3º - As despesas de assentamento do motor, bem como as de desmontagem para entrega, no final do prazo estipulado, correrão por conta da Prefeitura.

Artigo 4º - Até o vencimento do contrato, o motor ficará a cargo da Prefeitura, quer nas limpezas, quer nos reparos necessários ao seu perfeito funcionamento, sendo devolvido em estado de funcionamento, como será recebido, independentemente de qualquer indenização entre as partes contratantes.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 24 de novembro de 1960.

Neófito Pinheiro Galvão

(Neófito Pinheiro Galvão)
Prefeito

José Deoclécio da Nóbrega

(José Deoclécio da Nóbrega)
Sup. de Ensino respondendo pelo Exp. da